



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA – CEGMA**

REUNIÃO	ORDINÁRIA nº 186
DECISÃO nº	CEGMA/RN nº 014/2019
REFERÊNCIA:	Processo nº 4460905/2018
INTERESSADO(A):	IZABELA HELENA VICENTINI AQUINO

**EMENTA:** Defere o requerimento da Geógrafa **IZABELA HELENA VICENTINI AQUINO, CREA nº 070834652-9**, referente ao registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de formulário nº RN20180223251, pela Resolução nº 1050/13 – CONFEA.

A Câmara Especializada de Geologia, Minas e Agrimensura – CEGMA, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 186**, realizada em **11 de fevereiro de 2019**, apreciando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro de Minas **Julio Cesar de Pontes**, que trata de requerimento, por parte da Geógrafa **IZABELA HELENA VICENTINI AQUINO, CREA nº 070834652-9**, do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em equipe de nº RN20180223251, referente às “Plantas de localização e situação georreferenciadas e memoriais descritivos dos levantamentos topográficos realizados no ano de 2014, relacionados ao contrato anotado através da ART de Cargo e Função Nº RN20170167789. Observação: o valor atribuído à presente ART é simbólico, uma vez que se refere ao valor da ART supracitada. Plantas e memoriais descritivos do levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados de terrenos e trechos de rede para implantação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, listados em documento em anexo.”; Através da Informação nº 17.060/2019 - ATE, Assessoria TÉCNICA posicionou-se *favorável* ao “deferimento do requerido”; considerando que a Geógrafa **IZABELA HELENA VICENTINI AQUINO, CREA-DF nº 0708346529**, está regularmente habilitada no Conselho, tem as anuidades atualizadas e atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas e para as quais solicita o registro da ART, de acordo com o disposto na Resolução nº. 1.050/2013; considerando que o serviço pela qual o profissional pleiteia o registro da ART, foi realizado em 01/01/2014 a 31/12/2014; considerando que estão satisfeitas as condições inerentes a esse tipo de registro, de acordo com o que é previsto na legislação supramencionada, tais como a Natureza das atividades e Atribuições do requerente, a Habilitação para o exercício profissional e o documento que comprova a participação da profissional, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo **DEFERIMENTO** do que está requerendo da Geógrafa **IZABELA HELENA VICENTINI AQUINO, CREA-DF nº 0708346529**, referente à solicitação de registro da ART de formulário nº. **RN20180223251**, por haver compatibilidade entre a natureza das atividades que o profissional se propõe a assumir a responsabilidade técnica, as suas atribuições e documentação comprobatória. **Coordenou** a Sessão o Geólogo **ORILDO DE LIMA E SILVA**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: **JULIO CESAR DE PONTES** e **JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 11 de fevereiro de 2019.

Geólogo **Orildo de Lima e Silva**  
Coordenador da CEGMA